



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 456
26 de junho de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.....	2
2. DECRETO Nº 021/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.....	2
3. DECRETO Nº 022/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.....	3

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE BENS E SERVIÇOS
CULTURAIS
PROGRAMA RIQUEZAS CULTURAIS – EDIÇÃO PONTE ALTA
DO BOM JESUS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO II

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS CREDENCIADOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos proponentes credenciados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, Programa Riquezas Culturais – Edição Ponte Alta do Bom Jesus, destinado ao credenciamento de prestadores de bens e serviços culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo II.

Após análise da documentação apresentada e da adequação das propostas às finalidades do edital, ficam credenciados os seguintes proponentes, observada a ordem de classificação abaixo indicada:

1º lugar – Abdon Júnior Rodrigues Tavares / Banda Forró do Bom, com proposta de apresentação musical, tempo de execução de 90 minutos, valor apresentado de R\$ 3.000,00 e pontuação final de 9,00 pontos.

2º lugar – Ronaldy Silva, com proposta de apresentação musical, tempo de execução de 120 minutos, valor apresentado de R\$ 8.000,00 e pontuação final de 8,60 pontos.

3º lugar – Hermógenes Coelho de Sousa, com proposta de apresentação musical, tempo de execução de 240 minutos, valor apresentado de R\$ 9.000,00 e pontuação final de 8,00 pontos.

O presente resultado possui natureza administrativa e destina-se à formação de cadastro de credenciados aptos à eventual contratação, conforme as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

O credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando eventual convocação condicionada à necessidade administrativa, à compatibilidade da proposta com a programação cultural, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira, à compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e aos demais procedimentos administrativos exigidos para contratação direta por meio de credenciamento.

Os valores acima indicados correspondem aos valores apresentados pelos proponentes no âmbito do credenciamento e poderão sofrer adequações em razão da disponibilidade orçamentária, do saldo financeiro existente, da compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, da negociação administrativa, da programação das festividades e da conveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Havendo necessidade de adequação de valor, tempo de apresentação, data, horário, estrutura técnica ou demais condições de execução, a pactuação será realizada previamente com o respectivo proponente/artista, mediante anuência expressa, antes da formalização de eventual contratação.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 26 de junho de 2026.

Natalício Torres

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus/TO

2. DECRETO Nº 021/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 021/2026, de 26 de junho de 2026

“Dispõe sobre o expediente nas repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 29 de junho de 2026, em razão de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, **José Luciano Azevedo Carlos**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município e demais disposições legais pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, a jornada de trabalho nas repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 29 de junho de 2026, será cumprida, em caráter excepcional, das 07h às 11h.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como, saúde, segurança e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população.

Art. 3º. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais vinculadas às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério de cada pasta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PONTE ALTA DO BOM
JESUS, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

José Luciano Azevedo Carlos
Prefeito Municipal

3. DECRETO Nº 022/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 022/2026, de 26 de junho de 2026

“Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 01º e 03 de julho de 2026 nas repartições da administração direta e indireta do Município, em razão das festividades alusivas ao padroeiro Bom Jesus dos Aflitos, conforme específica, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS, Estado do Tocantins, José Luciano Azevedo Carlos, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município e demais disposições legais pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Direta e Indireta do Município, nos dias 01º (primeiro) e 03 (três) de julho de 2026, em virtude das festividades alusivas ao padroeiro do Município, Bom Jesus dos Aflitos, comemorado no dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como, saúde, segurança e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população.

Art. 3º. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais vinculadas às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério de cada pasta.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PONTE ALTA DO BOM
JESUS, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

José Luciano Azevedo Carlos
Prefeito Municipal